



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

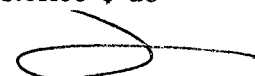
Aos 14 de junho de 2017, às 9h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Quinta Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Maria Soares Camelo Cordioli (Titular da 1ª CCR), Haroldo Ferraz da Nóbrega (Suplente da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), José Adonis Callou de Araújo (Titular da 2ª CCR), Juliano Baiochi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR) a partir do item 2, Alcides Martins (Titular da 3ª CCR) a partir do item 6, Valquíria Oliveira Quixadá (Titular da 3ª CCR), Mario José Gisi (Titular da 4ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 5ª CCR), Antônio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR), Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR), Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR) e Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR) a partir do item 2. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 1ª CCR), Sandra Cureau (Titular da 4ª CCR), Marcelo Antônio Muscogliati (Coordenador da 5ª CCR), Maria Hilda Marsiaj Pinto (Titular da 5ª CCR), José Osmar Pumes (Suplente da 5ª CCR), Renato Brill de Góes (Suplente da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR), Felício de Araújo Pontes Júnior (Suplente da 6ª CCR) e Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente em exercício deu início à Sessão: **1) Aprovadas as Atas da 3ª e da 4ª Sessão Ordinária de 2017. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 2) 1.30.001.000570/2013-28. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL. Partes: Interessado: ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: CARLOS OTAVIO ROMANO PIEPER. Representado: JULIO SOARES DE MOURA NETO. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 888ª Sessão Ordinária, em 18.11.2013. 1) HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: a) viagens excessivas ao exterior, sem comunicação prévia às Comissões do Legislativo; b) atribuição de nome de parente a navio de guerra; e c) designação de suposto parente para officiar no exterior, bem como de militar sem a qualificação exigida; 2) suposta aquisição de imóvel sem o lastro respectivo e enriquecimento ilícito - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Esgotar diligências para apurar o efetivo valor do imóvel no ano de 2009; 3) redução de ITBI - DECLÍNIO ao MP/RJ; 4) suposta injúria militar (art. 216 do CPM) - DECLÍNIO ao MPM/RJ.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

Ministério da Marinha. Almirante-de-Esquadra. Suposta prática de irregularidades imputadas ao militar. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e arquivou o feito, bem como declinou da atribuição ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para apuração quanto à possível redução indevida do ITBI, e declinou da atribuição ao Ministério Público Militar no Estado do Rio de Janeiro, para apurar os fatos referentes à possível ocorrência de injúria militar. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. Presente o Advogado Artur Martinez Starling, que proferiu sustentação oral. **3) 1.25.000.000112/2016-10.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Suscitante: LUIS SERGIO LANGOWSKI - 3º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental, vinculado à 3ª CCR. Suscitado: CRISTIANA KOLISKI TAGUCHI - 2º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental, vinculado à 1ª CCR. Relator(a): Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental, vinculado à 3ª CCR (suscitante) e 2º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental, vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR. Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT. Relatório de Inspeção em Passagem de Nível (meses de abril e maio/2016). Construção de passarela de acesso sobre a linha férrea na região do Bairro Cajuru. Condições de segurança nas passagens de nível existentes na linha férrea que atravessa o Município de Curitiba. **Decisão:** Após o voto da Relatora pelo conhecimento do conflito e, no mérito, por sua procedência, para fixar a atribuição do 2º Ofício do Núcleo Cível e Ambiental, vinculado à 1ª CCR (suscitado) da PR/PR, para atuar no feito e eventual ajuizamento das ações cabíveis, pediu vista o Conselheiro José Elaeres. Aguardam os demais. **4) DPF/ATM/PA-00271/2015-INQ.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA. Partes: Suscitante: JANAINA ANDRADE DE SOUSA - PRM/Itaituba/PA. Suscitado: CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA - PRM/Altamira/PA. Recorrente: FABIANA KEYLLA SCHNEIDER. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representado: GILMAR PAULO PERUZZO. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. PRM/Itaituba/PA (suscitante) e PRM/Altamira/PA (suscitada). Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 478ª Sessão Ordinária, em 17.8.2016, que reconheceu a atribuição do suscitante para atuar no feito. Distrito de Castelo dos Sonhos, Município de Altamira/PA. Auto de Infração/IBAMA nº 662257-D. Destruição de 65,47 ha de Floresta Amazônica nativa, sem autorização ou licença do órgão competente. Alteração da Jurisdição da Subseção Judiciária de Itaituba/PA. **Decisão:** O Conselho, a) por maioria, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Conselho Institucional para decidir de acordo com o Regimento Interno/CIMPF. Vencidos os Conselheiros Valquíria Quixadá, José Elaeres, Juliano Baiocchi, Mônica Nicida Roberto Thomé e Alcides Martins que, por se tratar de recurso em conflito de atribuição entre Ofícios vinculados a mesma área de atuação, decido por Câmara de Coordenação e Revisão, e em vista dos precedentes/CIMPF a partir do processo nº 1.00.000.015252/2016-53, remetiam ao Procurador-Geral da República (art. 49, VIII, da LC nº 75/93). b) à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e reconheceu a atribuição da PRM/Itaituba/PA para atuar no feito. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **5) 1.28.400.000049/2015-16.** Origem: PRR/5ª REGIÃO – RECIFE. Partes: Interessado: FRANCISCO CHAVES DOS ANJOS NETO. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representado: JACSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA (PREFEITO). Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 649ª Sessão Ordinária, em 6.6.2016 (Embargos de Declaração). Não



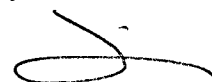
homologação do arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro do MPF para prosseguir na persecução penal quanto ao crime de apropriação indébita previdenciária (CP, art. 168-A). Crimes imputados ao gestor do Município de Afonso Bezerra/RN, ocorridos no ano de 2009. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 2ª CCR e homologar o arquivamento do feito. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **6) JF/SP-0002458-64.2015.4.03.6104-INQ (IPL N° 0097/2015).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO. Partes: Interessado: CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Recorrente: LUIS ANTONIO NASCIMENTO CURTI. Relator(a): Dr(a) ROGERIO DE PAIVA NAVARRO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida 663ª Sessão Ordinária, em 17.10.16. Não homologação da promoção de arquivamento (CPP, art.28, com o retorno à origem para designação de outro Membro do MPF para prosseguir na persecução penal. Importação de sementes da CANNABIS SATIVA. Apreensão de 10 (dez) sementes de maconha. Crime previsto no art. 33 C/C art. 40, I, ambos da Lei nº 11.343/06. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão e homologar a promoção de arquivamento. Os Conselheiros Valquíria Quixadá, Maria Soares, Antônio Bigonha, José Adonis, José Elaeres e Roberto Thomé acompanharam o Relator, com fundamento diverso, visto que a importação não é livre, trata-se de CONTRABANDO, e dada a quantidade - 10 (dez) sementes -, aplica-se o PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. Vencidos os Conselheiros Juliano Baiocchi e Haroldo Nóbrega, que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 2ª CCR. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **7) 1.31.000.001162/2015-28.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – RONDONIA. Partes: Suscitante: GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA - 6º Ofício - Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e do Consumidor-3ª e 4ª CCRs. Suscitado: RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA - PRDC/ 1º Ofício-1ª CCR. Interessado: 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Assunto: Conflito de atribuições. 6º Ofício - Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e do Consumidor-3ª e 4ª CCRs (suscitante) e PRDC/ 1º Ofício-1ª CCR (suscitado), da PR/RO. Fundo de Arrendamento Residencial. Administração Condominial. Condomínio Residencial Aquarius, localizado Porto Velho/RO. Empresa contratada pela Caixa Econômica Federal. Problemas de gestão. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 6º Ofício - Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e do Consumidor - 3ª e 4ª CCRs (suscitante) da PR/RO, para atuar no feito. **8) 1.31.000.000860/2016-97.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – RONDONIA. Partes: Suscitante: AFONSO PEREA MONTEIRO NETO - PRDC. Suscitado: GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA - 6º Ofício - Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e do Consumidor-3ª e 4ª CCR. Interessado: RAPHAEL LUÍS PEREIRA BEVILAQUA. Relator(a): Dr(a) ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA. Assunto: Conflito de atribuições. PRDC (suscitante) e 6º Ofício - Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e do Consumidor-3ª e 4ª CCR (suscitado) da PR/RO. Parecer nº 9/2016 do Ministério da Agricultura constatou suspeita e/ou focos da Doença de Mormo (infecto-contagiosa dos equídeos que pode ser transmitida ao homem) em alguns Estados. Notícia de eutanásia indiscriminada em animais com suspeita da doença. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 6º Ofício - Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e do



Consumidor - 3ª e 4ª CCR (suscitado) da PR/RO, para atuar no feito. **9) 1.30.008.000133/2014-25.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ. Partes: Interessado: PAULO SERGIO FERREIRA FILHO. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Recurso em face da decisão de 4ª CCR proferida na 465ª Sessão Ordinária, em 12.4.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências visando remover a construção do local, e as devidas ações para recuperar a faixa de APP degradada. Edificação irregular às margens do Rio Campo Belo, em Itatiaia/RJ. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento parcial ao recurso, no sentido de, mantido o não acolhimento da promoção de arquivamento do inquérito civil público, retornarem os autos à origem, para que seja redistribuído o feito a outro Ofício especializado na matéria, para que tome as providências de Direito necessárias para recompor o dano ambiental ocasionado pela edificação na APP. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **10) 1.34.038.000033/2013-11.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPEVA-SP. Partes: Interessado: RICARDO TADEU SAMPAIO. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Recurso em face da decisão do CIMPF proferida na 9ª Sessão Ordinária, em 9.11.2016. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Provimento ao recurso para homologar o arquivamento do feito, com a instauração de procedimento de acompanhamento e a designação do Ofício recorrente para acompanhar a recomposição do dano ambiental. Operação Metalum I da DPF/Sorocaba. Recomposição dos danos ambientais causados por atividade mineratória irregular, pela Empresa MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA, no Município de Nova Campina/SP. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do recurso e acolheu os embargos de declaração, mas sem efeitos modificativos, pelo que, feitos os esclarecimentos acima, fica mantida a determinação de arquivamento do ICP e de instauração de procedimento de acompanhamento pelo próprio Ofício recorrente/ora embargante. **11) 1.14.000.001432/2016-62.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – BAHIA. Partes: Suscitante: DANILO JOSE MATOS CRUZ - 3º Ofício Criminal Geral, vinculado à 2ª CCR. Suscitado: ANA PAULA CARNEIRO SILVA - 9º Ofício de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício Criminal Geral, vinculado à 2ª CCR (suscitante) e 9º Ofício de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/BA. “Caso Taula”. Operação Policial de Combate à Corrupção na Comunidade de Valência na Espanha. Lavagem de dinheiro. Suspeita de que parte dos recursos foram desviados ao Brasil por meio de empresas espanholas sediadas em Salvador. Corrupção ativa e passiva (arts. 317 e 333 do CP). SIGILOSO. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 9º Ofício de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/BA, para atuar no feito. **12) 1.00.000.006000/2016-33.** Origem: PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA. Partes: Suscitante: MATIAS JOAQUIM COELHO NETO, PROFESSOR DA UFC. Suscitado: ALEXANDRE MEIRELES MARQUES - 9º Ofício do NTC, vinculado à 5ª CCR. Suscitado: ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES - 7º Ofício do NCC. Suscitado: MARCELO MESQUITA MONTE - 9º Ofício do NTC, vinculado à PFDC. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. Professor da UFC (suscitante) e 8º Ofício do NCC - vinculado à 5ª CCR, 7º Ofício do NCC e 9º Ofício do NTC - vinculado à PFDC



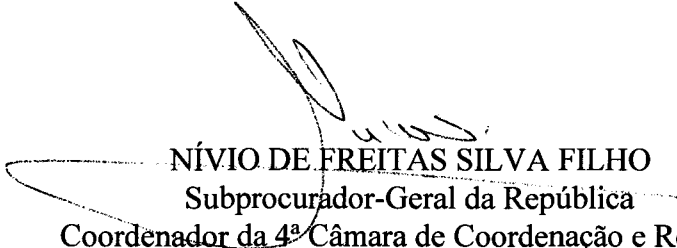
(suscitados). Universidade Federal do Ceará-UFC. Suposta irregularidade no descumprimento de carga horária fixada pela instituição de ensino. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e considerou improcedente. **13) 1.30.001.003092/2016-51.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: JAIME MITROPOULOS. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 4ª CCR (suscitada). Processo remetido à 4ª CCR com declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria Especial de Parcerias Público-Privadas - SECPAR, do Município do Rio de Janeiro. Edital de Concorrência nº 03/2016. Selecionar Concessionário para a gestão e exploração integradas do Jardim Zoológico Municipal-RioZoo, pelo prazo de 34 anos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 4ª CCR (suscitada) para examinar o declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual. **14) 1.20.005.000094/2014-32.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT. Partes: Suscitante: GUILHERME ROCHA GOPFERT - 1º Ofício vinculado à 1ª CCR. Suscitado: RAUL BATISTA LEITE - 2º Ofício vinculado à 5ª CCR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitante) e 2º Ofício vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PRM/Rondonópolis/MT. Município de Rondonópolis/MT. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Convênio nº65707/2009. Programa PROINFÂNCIA. Construção da Creche no Bairro Jardim Reis/Rondonópolis. Suposto atraso na obra. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 1º Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitante), da PRM/Rondonópolis/MT, para atuar no feito. **15) 1.34.011.000213/2015-63.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP. Partes: Interessado: OSVALDO DOS SANTOS HEITOR JUNIOR. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 26ª Sessão Extraordinária, em 14.9.2015. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com o retorno à origem para continuidade das investigações. Escola Estadual Laurinda, no Município de Ibiúna/SP. Descarte irregular de livros didáticos novos, publicados e/ou editados pelo Ministério da Educação. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª CCR, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **16) 1.14.007.000917/2014-15.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA- BA. Partes: Interessado: ROBERTO D'OLIVEIRA VIEIRA. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 37ª Sessão Extraordinária, em 27.4.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Trabalho, com o retorno à origem para prosseguimento do feito. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Empresa Pública. Suposta preterição a candidatos aprovados em concurso público. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso, manteve a decisão da 1ª CCR que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Trabalho, reconheceu a atribuição do



Ministério Público Federal para a apuração dos fatos objeto da denúncia inicial, restituindo-se os autos à origem para designação de membro atuante em ofício vinculado à 5ª CCR para prosseguimento da investigação. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **17) 1.24.000.000279/2013-67.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARAIBA. Partes: Interessado: WERTON MAGALHAES COSTA. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) CLAUDIA SAMPAIO MARQUES. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 45ª Sessão Extraordinária, em 26.10.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado da Paraíba, com o retorno à origem para diligências junto ao DNIT e a SPU no sentido de coibir as invasões desordenadas de área pertencente à União, nas imediações da linha férrea evitando os acidentes de trens da Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª CCR, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado da Paraíba, com o retorno à origem para continuidade das investigações. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **18) 1.13.000.001187/2002-25.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAZONAS. Partes: Interessado: RAFAEL DA SILVA ROCHA. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 483ª Sessão Ordinária, em 28.9.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências. Unidades de Conservação da Natureza. Ocupação de ilhas situadas na REBIO do Uatumã e entorno, em Balbina/AM. Procedimento administrativo de acompanhamento. TAC. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª CCR, que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **19) 1.22.003.000302/2015-20.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG. Partes: Interessado: ONESIO SOARES AMARAL. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) ROBERTO LUIS OPPERMANN THOME. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 41ª Sessão Extraordinária, em 8.6.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para adoção das providências necessárias à matrícula do estudante. Ministério da Educação. Exame Nacional do Ensino Médio. Não emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Idade Mínima. Garantia à matrícula. Portaria nº 179/2014. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 1ª CCR, que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno à origem para adoção de providências atinentes à matrícula de estudante com mérito ao ingresso ao nível superior de ensino aprovado por prova de conhecimento. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **20) 1.22.006.000016/2008-13.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. Partes: Interessado: ONESIO SOARES AMARAL. Interessado: HEBERT REIS MESQUITA. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 894ª Sessão ordinária, em 16.12.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com retorno à origem para diligências complementares. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Associação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Noroeste Mineiro-ASTRAF-NO. Convênios firmados nos anos de 2006 e 2007. Produção de leite em Projetos de Assentamentos de Buritis/MG, Arinos/MG e Uruana/MG. Contas julgadas irregulares pelo



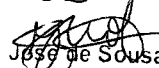
TCU. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR, que não homologou a promoção de arquivamento, com retorno à origem para diligências complementares. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. 21) O Presidente em exercício sugeriu solicitar à Conselheira Sandra Cureau que, de acordo com o calendário das sessões ordinárias previsto no Regimento Interno, divulgado previamente, caso Sua Excelência não possa comparecer às sessões, comunique à Secretaria deste Conselho com a devida antecedência, a fim de que os feitos de sua relatoria possam ser remetidos a seu Suplente para serem relatados e julgados. O Conselho, à unanimidade, acolheu a sugestão. A Sessão foi encerrada às 10h40.



NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Presidente do CIMPF em exercício

Publicado no DMPP-e - Caderno Extrajudicial

fls. 15 de 12 / 09 / 2017



Maria José de Sousa Mota  
Técnico do MPU/Apoio Técnico-  
Administrativo/Administração  
Matr. 17498 - PGR